



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. 2409/2019-CAP

Campinas, 17 de outubro de 2019.

Ao Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de moção

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 264/2019, de autoria do vereador Jorge da Farmácia e outros senhores vereadores, devidamente aprovado(a) na 62ª Reunião Ordinária de 2019 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

Marcos Bernardelli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br



MOÇÃO Nº 264 DE 2019

Do Sr. **JORGE DA FARMÁCIA**

Moção de apoio ao Senado Federal, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5478/2019 de autoria do Deputado Federal Carlos Sampaio e demais líderes da Câmara Federal, que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Marcos Bernardelli.

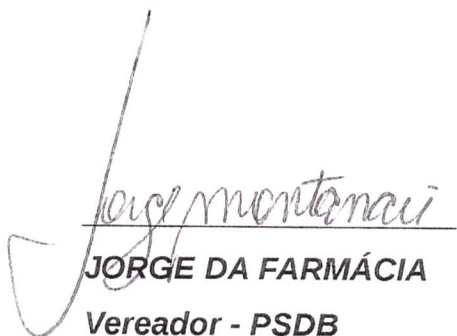
Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, para o Senado Federal.

Foi aprovado pelo Senado Federal o projeto de Lei nº 5478/2019 de autoria do Deputado Federal Carlos Sampaio em conjunto com outros líderes, no qual se permitiu que os recursos recebidos pelos municípios, decorrentes de valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes do pré-sal, possam ser destinados a investimentos, segundo critérios definidos pela Prefeitura Municipal.

Com a aprovação dessa proposta legislativa, cada Prefeitura terá autonomia necessária para definir quais os investimentos prioritários da cidade, já que a proposta vinda do senado federal determinava que tais recursos deveriam ser, obrigatoriamente, destinados ao pagamento de dívidas previdenciárias.

Se sancionado o projeto, segundo estimativa elaborada pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, a cidade de Campinas receberá, em dezembro, a quantia de R\$ 7.746.986,92. Tal projeto de lei atendeu ao interesse de milhares de munícipes e propiciará investimentos que, certamente, vão gerar emprego e renda nas suas cidades.

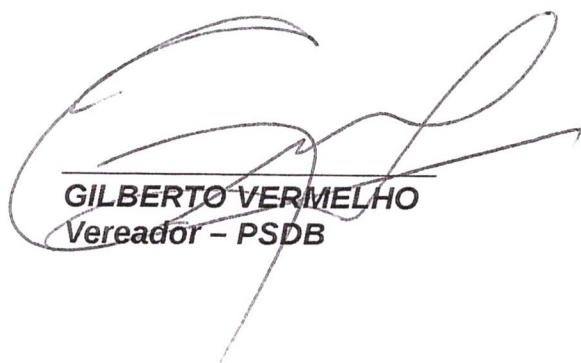
Sala de Reuniões, 16 de outubro de 2019.



JORGE DA FARMÁCIA
Vereador - PSDB



MARCOS BERNARDELLI
Vereador - PSDB



GILBERTO VERMELHO
Vereador - PSDB



LUÍZ CIRILO
Vereador - PSDB



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 6/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055072/2020-18
2. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055067/2020-13
3. PLP nº 39, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056267/2020-85
4. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089945/2019-52
5. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060725/2020-81
6. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061682/2020-51
7. MPV nº 951, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061643/2020-53
8. VET nº 17, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062394/2020-13
9. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039571/2020-69
10. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057762/2020-10
11. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173968/2019-44
12. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173984/2019-37
13. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172372/2019-27
14. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169622/2019-41
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172370/2019-38
16. VET nº 36, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173617/2019-33
17. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173576/2019-85
18. PL nº 3621, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155366/2019-13
19. SCD nº 6, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.066944/2020-73
20. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065946/2020-45
21. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065950/2020-11
22. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177634/2019-40



23. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169653/2019-01
24. MPV nº 870, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169637/2019-18
25. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175436/2019-41
26. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175429/2019-40
27. PL nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.175298/2019-09
28. PL nº 1029, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175286/2019-76
29. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175000/2019-52
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168132/2019-85
31. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168098/2019-91
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163872/2019-78
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163865/2019-76
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.162139/2019-36
35. PLC nº 80, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174994/2019-90
36. PLC nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155362/2019-27
37. VET nº 37, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170973/2019-03
38. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164185/2019-70
39. PLC nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
40. PL nº 5478, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157210/2019-69

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

